



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3211/09  
PLL Nº 140/09

EMENDA AO PLL nº 140/09

Obriga os estabelecimentos que comercializem veículos automotores zero quilômetro, no âmbito do Município de Porto Alegre, a fornecerem uma muda de árvore a todo adquirente desse produto e dá outras providências.

Altera o *caput*, o artigo 1º e artigo 2º em que couber, devendo ficar com a seguinte redação:

...

**“Obriga os estabelecimentos e concessionárias que comercializem veículos automotores zero quilometro e usados, no âmbito do Município de Porto Alegre, plantarem uma muda de árvore a cada veículo vendido e dá outras providências”.**

Art. 1º Ficam os estabelecimentos e concessionárias que comercializem veículos automotores zero quilômetro e usados, no âmbito do Município de Porto Alegre, obrigados a plantar uma muda de árvore a cada veículo vendido.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata esta Lei, ficam obrigados a realizar o plantio da muda em no máximo 90 (noventa) dias.

....

**JUSTIFICATIVA**

DA TRIBUNA

  
**Vereador Cláudio Janta,**